sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de abril de 1972

Rego e pubº nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. em com., M. Souza

Lei nº 2001, de 18 de abril de 1972.

Abre crédito especial.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aberto um crédito especial de Cr$ 360,00 para despesas realizadas com fogos de artifícios, em 1971, por ocasião do Aniversário da Cidade.

Art. 2º — A despesa de que trata esta lei, correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de abril de 1972.

Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com., M. Souza.

Lei nº 2.002, de 18 de abril de 1972.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito especial de Cr$ 216,00 para pagamento do 13º salário, de 1971, a Inspetora Municipal do Ensino Rural.

Art. 2º – A despesa decorrente desta lei, correrá por conta de economia que se verificar no orçamento deste exercício.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de abril de 1972.

Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. em com., M. Souza.